



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO DE FORNECIMENTO 158/2019

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a firma Comercial São Sebastião Ltda. – ME, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa Comercial São Sebastião Ltda. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.923.758/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 453, Bairro Centro, em Morrinhos, Goiás, CEP: 75.650-000, Fone: (64) 3413-1666, e-mail: neste ato representado por seu sócio proprietário, o Sr. Nilson José Ribeiro, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 2526215 2ª Via – SPTC/GO e do CPF (MF) nº 549.472.001-20, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Avenida 101 – B, nº 272, Setor Aeroporto.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes materiais:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	60	KILO	SALSICHA PARA HOT DOG, EMBALAGEM DE 1 KG.	PIF PAF	9,50	570,00
9	1.150	KILO	CARNE DE 1ª BOA QUALIDADE(COXAO MOLE,PATINHO E LAGARTO)	SÃO	23,50	27.025,00
11	280	KILO	CARNE SUINA (LOMBO)	MARACA	22,00	6.160,00
12	350	KILO	CARNE SUINA (PERNIL)	----	18,50	6.475,00
14	30	KILO	FÍGADO BOVINO DE BOA QUALIDADE	----	10,80	324,00
15	1.750	KILO	PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 2 KG.	SUPER	9,90	17.325,00
16	220	KILO	LINGUIÇA SUINA, EMBALAGEM DE 5KG.	APETUTI	18,30	4.026,00
17	480	UNIDADE	ALFACE CRESPA. HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. PODENDO SER DE ORIGEM HIDROPÔNICA. NÃO DEVE APRESENTAR	REZENDE	2,19	1.051,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

			QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.			
18	480	UNIDADE	ALFACE AMERICANA. HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. PODENDO SER DE ORIGEM HIDROPÔNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	REZENDE	2,15	1.032,00
30	600	MAÇO	CHEIRO VERDE. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	REZENDE	2,70	1.620,00
34	310	UNIDADE	COUVE MANTEIGA. HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	REZENDE	3,40	1.054,00
TOTAL GERAL						R\$ 66.662,20

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados na manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 32/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

V – DA NOTA DE EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 060110302009023843390307102

Organograma: 4.1.10.5 - SISTEMA HOSPITALAR E DE URGÊNCIA

Fornecedor: 12.923.758/0001-80 - COMERCIAL SAO SEBASTIÃO LTDA - ME

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
22109 - SALSICHA PARA HOT DOG	30	KILO	9,50	285,00
22110 - CARNE DE 1ª BOA QUALIDADE(COXAO MOLE,	900	KILO	23,50	21.150,00
22112 - CARNE SUINA (Lombo)	220	KILO	22,00	4.840,00
22113 - CARNE SUINA (PERNIL)	320	KILO	18,50	5.920,00
25615 - PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 2 KG.	1.600	KILO	9,90	15.840,00
21276 - LINGUIÇA SUINA	150	KILO	18,30	2.745,00
25618 - CHEIRO VERDE.	550	MAÇO	2,70	1.485,00
22115 - ALFACE CRESPA	360	UNIDADE	2,19	788,40
20373 - ALFACE AMERICANA	360	UNIDADE	2,15	774,00
15331 - COUVE MANTEIGA	230	UNIDADE	3,40	782,00

Valor total do fornecedor: 54.609,40

Dotação: 060110302008933573390307114

Organograma: 4.1.18 - MANUTENCAO DO CENTRO DE RECUPERACAO-CAPS

Fornecedor: 12.923.758/0001-80 - COMERCIAL SAO SEBASTIÃO LTDA - ME

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
22109 - SALSICHA PARA HOT DOG	10	KILO	9,50	95,00

Valor total do fornecedor: 95,00

Fornecedor: 12.923.758/0001-80 - COMERCIAL SAO SEBASTIÃO LTDA - ME

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
22109 - SALSICHA PARA HOT DOG	20	KILO	9,50	190,00
22110 - CARNE DE 1ª BOA QUALIDADE(COXAO MOLE,	250	KILO	23,50	5.875,00
22112 - CARNE SUINA (Lombo)	60	KILO	22,00	1.320,00
22113 - CARNE SUINA (PERNIL)	30	KILO	18,50	555,00
11914 - FIGADO	30	KILO	10,80	324,00
25615 - PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 2 KG.	150	KILO	9,90	1.485,00
21276 - LINGUIÇA SUINA	70	KILO	18,30	1.281,00
25618 - CHEIRO VERDE.	50	MAÇO	2,70	135,00
22115 - ALFACE CRESPA	120	UNIDADE	2,19	262,80
20373 - ALFACE AMERICANA	120	UNIDADE	2,15	258,00
15331 - COUVE MANTEIGA	80	UNIDADE	3,40	272,00

Valor total do fornecedor: 11.957,80

- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$ 66.662,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

A despesa de que trata o objeto desse contrato ocorrerá às custas da Fonte de Recursos 102 e 114, para o exercício de 2019, e o saldo existente, caso haja, ocorrerá às custas de dotação própria para o exercício seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Para o item 4 (Pão Francês 50g) deverá ser entrega diária nas seguintes unidades: **Hospital Municipal**, Rua 17 nº 170 – Setor Aeroporto, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Santa Fé**, Rua 17 QD 50 LT 08 – Setor Aeroporto, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Setor Cristo**, Rua Dr. Antônio Carneiro Esq/Com Cr 01 QD 21 LT 01 – Setor Cristo, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Morro da Saudade**, Rua Adelino R. da Silva Esq/Com Rua 04 – Morro da Saudade, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Sul dos Pomares**, Av. Cel. Fernando Barbosa s/n – Santos Dumont I Etapa, Morrinhos – GO; **Unidade Básica São Francisco de Assis**, Rua 7 de Setembro, Ramal B nº 359 – São Francisco de Assis, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Setor Noroeste**, Rua 21 esq/c 202-A QD 27 LT 13 – Setor Aeroporto, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Jardim Romano**, Rua Lombardia nº 105 – Jardim Romano, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Jardim América**, Av. A QD 05-A LT 01 Jardim América, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Genoveva Alves**, Rua Rio Grande do Sul nº 553 – Centro, Morrinhos – GO; **Centro Odontológico**, Cel. João Lopes Zedes Qd. 08 Lt. 04 Centro, Morrinhos – GO; **CAPS I**, Av. Couto de Magalhães, nº 152 – Centro, Morrinhos – GO; **CAPS AD**, Av. A nº 22, Setor Oeste, Morrinhos – GO; **Crefim**, Avenida Cel Pedro Nunes Nº 235, Centro, Morrinhos – GO; **Residência Terapêutica**, Rua Pernambuco, Nº 1.231, Centro, Morrinhos – GO; **Vigilância Sanitária**, Rua 7 de setembro, número 1.032, Centro, **Endemias**, Rua 203-A, esquina com a 18 (em frente o SEFAZ), Setor Aeroporto, **Clínica da Mulher**, Av. Cel Pedro Nunes, esquina com a Rua Major Evaristo Frauzino, s/nº, Centro e **Secretaria de Saúde**, Rua 214 s/n, Praça Nego Romano – Setor Aeroporto, Morrinhos – GO.

Para os demais itens, a entrega deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana através de autorização feita pelo Fundo Municipal de Saúde.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

VII - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

- a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 32, de 02 de abril de 2019, com abertura prevista para 16 de abril de 2019 e homologado em 24/04/2019, referente ao Processo nº 2019006280.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 24 de abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Secretário de Saúde=

COMERCIAL SÃO SEBASTIÃO LTDA. – ME
Nilson José Ribeiro
=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: